

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico ICS Nº 23/2023	Data de Abertura: 25/08/2023 às 10h. No sítio: www.gov.br/compras
----------------------------------	--

Objeto			
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, ATRAVÉS DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, PREFERENCIAL PARA ME/EPP/MEI/EIRELI. MEMORANDO Nº 075/2023 - FARMACIA / ICS			
Valor Total Estimado			
R\$ 12.865.290,38 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos).			
Registro de Preço	Visita	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO ÍTEM
Documento de Habilitação			
Requisitos Básicos: SICAF, documentos estipulados no TR		Requisitos Específicos: Conforme estipulado em TR	
Exclusiva ME/EPP	Reserva de Cota ME/EPP		Exige Amostra
NÃO	NÃO		NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Conforme item 6 e 10 do Edital. - Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.		Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública para o endereço: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br , até as 17h.	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de R\$0,10 (DEZ CENTAVOS) .			
Recebimento das Propostas no sistema		Início da Sessão Pública e Disputa de Lances	
11/08/2023 DAS 08H.		25/08/2023 DAS 10H.	

O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede nesta Capital, na Rua Santo Antonio, 400, Bairro Rebouças, CEP 80.230-120, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico N° 023/2023**, do tipo **MENOR VALOR ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**.

Os procedimentos a serem adotados no sistema eletrônico de licitações atenderão ao disposto no Regulamento Interno de Compras do ICS, na Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas correlatas.

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras>. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do governo federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página [da](#) internet conforme datas e horários definidos abaixo:

Data da Sessão	25/08/2023
Horário	10H.
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Agente de Contratação responsável:	Mauro Martins Tosta, designado pela Portaria nº. 004/2023 - ICS

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data da abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente, no endereço eletrônico: licitacaoics@ics.curitiba.pr.gov.br ou protocolado na sede do ICS sito à Rua Santo Antonio, 400, Rebouças, Curitiba – PR.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Conforme estipulado no art. 164 de Lei Federal 14.133/2021 e art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

Compõem esta Convocação Geral os anexos a seguir:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente do ICS

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos para atendimento aos beneficiários do plano de saúde do Instituto Curitiba de Saúde - ICS através de processo de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Compras Governamentais” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo III.

2.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. O SRP visa estabelecer o preço máximo que a contratada poderá exigir do ICS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades do ICS.

2.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com o objetivo de formar Cadastro de Reserva.

2.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.5 deste Edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.5.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 2.5 deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 2.6 e 2.7.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ICS, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – e outras hipóteses na forma da lei.

2.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do item 2.6 deste Edital será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I. O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo; e

II. A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.8. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por todos os licitantes classificados.

2.8.1. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação são de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ICS.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. O pregão será conduzido pelo Agente de contratação e, na sua ausência, pela equipe de apoio, ou ainda, por outro designado em Portaria pelo ICS mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas.
- 4.4. O Agente de contratação exercerá as atribuições de, entre outras, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade pregão.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 4.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ICS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de **atuação pertinente ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador do ICS que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Observando os seguintes aspectos para preenchimento da proposta:

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações, previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.9. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022, irá perdurar por mais de um dia.

6.10. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. **O lance deverá ser ofertado por item.**
- 7.11. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.13.1. Observado o acima mencionado, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022. (Artigo 21 da IN 73/2022)
- 7.13.2. O intervalo mínimo de diferença de valor monetário (R\$) entre os lances enviados para o item que compõe o processo, não poderá ser inferior a **R\$ 00,10 (dez centavos)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.14. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.14.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão do Agente de contratação com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Agente de contratação, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.22.2. Empresas brasileiras;
 - 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.2. Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2. Após a negociação da proposta, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará os documentos de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

- 9.3. Recebidos os documentos, o Agente de contratação examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do licitante.
- 9.4. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Planilha de Custos, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 10.4. A **proposta detalhada e definitiva** deverá observar os preços informados durante o certame. Esta deverá conter todas as informações estipuladas no termo de referência.
- 10.5. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.6. Conforme Art. 29, § 1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 2022 a Administração poderá quando couber, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. As condições referentes à apresentação das amostras, quando necessárias, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF.
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - A Consulta Consolidada abrange os seguintes cadastros: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
- 12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 12.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.8. A Habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
- 12.9. **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
- Registro comercial, no caso de empresário individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.10. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme o caso.
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 12.11. **Qualificação Técnica:**
- 12.11.1. Documentos específicos sobre medicamentos, conforme Termo de Referência.**
- 12.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o referido prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.14. Caso haja dúvida em relação à integridade do documento digital, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais não-digitais.
- 12.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 12.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.17.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do ICS, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.18. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

12.19.1. O licitante deverá encaminhar: cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e estipulados na resolução CFC nº 1.255/2009 - item 3.17 (O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações: balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período de divulgação, demonstração do resultado abrangente do período de divulgação, A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes, demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação, demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação, notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **para pessoa jurídica**, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; **para pessoa física**, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio; no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.19.2. A apresentação e avaliação destas Demonstrações contábeis serão realizadas conforme aplicação Normativas/Resoluções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade adequado ao porte de cada empresa.

12.19.3. As empresas deverão apresentar resultado em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um); As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.19.4. Caso os índices não atinjam estes parâmetros, (índice igual ou superior a 1 (um), a empresa terá que comprovar um capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação”.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada à vencedora, o Agente de contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo acima mencionado, a ser concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do **julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões, por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.5.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.6. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

13.7. Os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

13.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

13.9. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo Agente de contratação.

13.10. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

13.11. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos

do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

15.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícito.

15.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

16. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O licitante vencedor será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do ICS, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.3. Se o licitante vencedor não apresentar essa comprovação ou se recusar a assinar o Contrato, o ICS poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo ICS, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

16.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao ICS, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência e Contrato/Ata.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato.

19.2. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da legislação vigente, mas o ICS garante, no âmbito deste Contrato, o seu direito de regresso contra a CONTRATADA, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

19.3. As partes obrigam-se a:

19.4. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

19.5. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas;

19.6. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.

19.7. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

19.8. Implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição - acidental ou intencionalmente - não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

19.9. Informar, no prazo de até 24 horas, a outra Parte caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

19.10. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

19.11. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes contratantes declaram ciência e comprometem-se a cumprir fielmente as normas legais anticorrupção vigentes no país, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos, Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal nº 1.671/2019; a Lei nº 12.846/2013 (Lei contra Lavagem de Dinheiro); a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); o Decreto-lei nº 2.848/40 (Código Penal), bem como toda legislação superveniente que venha a tratar do tema, com objetivo de coibir práticas ilícitas, assegurando a legalidade e moralidade.

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos de toda legislação supracitada, bem como infração penal contra a Administração Pública, sobretudo o Capítulo II e Capítulo II-A do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

20.3. A CONTRATADA declara ainda que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou vantagens de qualquer natureza à pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente, ou influenciar ato ou decisão, com objetivo de obter vantagem indevida e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato. III - As partes comprometem-se a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar através da criação de código de ética e condutas, políticas internas e demais procedimentos contínuos de monitoramento, prevenção e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, fraude e práticas ilícitas, por seus sócios, administradores, colaboradores e terceirizados.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito devidamente formalizado, a respeito de qualquer suspeita de violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática efetiva de suborno ou corrupção em seu âmbito.

20.6. A CONTRATADA compromete-se a exigir que terceiros por ela contratados (subcontratados) cumpram as disposições aqui dispostas e se responsabiliza pelas condutas por eles praticadas perante a CONTRATANTE.

20.7. A CONTRATADA declara conhecer o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, bem como sua Política Anticorrupção e Lavagem de dinheiro e compromete-se a cumpri-los integralmente, em conformidade com a legislação vigente,

até a vigência final deste contrato.

20.8. A declaração falsa ou qualquer outra forma de descumprimento desta cláusula pela CONTRATADA será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do instrumento contratual pela CONTRATANTE, a seu critério e em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, por eventuais perdas e danos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.2. É facultado ao Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

21.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

21.6. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

21.7. O Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

TIAGO WATERKEMPER

Diretor Presidente do ICS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos através do sistema de Registro de Preços para atendimento aos beneficiários do Instituto Curitiba de Saúde – ICS, para um período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Processo de Pregão Eletrônico para AMPLA participação, preferencial para ME/EPP/MEI/EIRELI
- 1.3 Itens configurados DESERTOS/FRACASSADOS nos PE's - ICS nº 40/2022; 41/2022; 43/2022 e 09/2023.
- 1.4 Especificação técnica:

Tabela 1 – Descritivo do Objeto.

OR D	CÓD BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT . POR UNID.	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL POR UNIDADE
1	BR0434765	ABATACEPTE 125MG CX C/ 4 SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA PREENCHIDA	144	1.985,0000	285.840,0000
2	BR0461326	ABEMACICLIBE 150MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.040	290,0367	1.461.784,7160
3	BR0458278	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360	689,2300	248.122,8000
4	BR0457206	APALUTAMIDA 60MG CX C/ 120 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.840	99,0100	578.218,4000
5	BR0459790	BENRALIZUMABE 30MG/ML SERINGA PREENCHIDA DE 1ML	SERINGA	10	14.953,9250	149.539,2500
6	BR0436705	BUPRENORFINA 10MG CX C/ 2 ADESIVOS	ADESIVO	40	67,7925	2.711,7000
7	BR0436706	BUPRENORFINA 20MG CX C/ 2 ADESIVOS	ADESIVO	48	108,6125	5.213,4000
8	BR0436704	BUPRENORFINA 5MG CX C/ 2 ADESIVOS	ADESIVO	96	54,3000	5.212,8000
9	BR0464682	CABOZANTINIBE 60MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	180	1.488,1200	267.861,6000
10	BR0414435	CERTOLIZUMABE 200MG CX C/2 SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA PREENCHIDA	240	1.296,3300	311.119,2000
11	BR0270495	COLAGENASE ASSOCIADA C/ CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	TUBO	50	43,8950	2.194,7500
12	BR0452496	DABRAFENIBE 75MG CX C/ 120 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360	276,7000	99.612,0000
13	BR0421223	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA	SERINGA PREENCHIDA	100	764,1450	76.414,5000
14	BR040635	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SERINGA	SERINGA	15	1.483,3000	22.249,5000

	8		PREENCHIDA			
15	BR047628 4	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - LEVONORGESTREL 19,5MG CX C/ 01 INSERTOR	UNIDADE	70	1.098,2550	76.877,8500
16	BR029585 6	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - LEVONORGESTREL 52MG CX C/ 01 INSERTOR	UNIDADE	550	1.102,1150	606.163,2500
17	BR043369 0	ENZALUTAMIDA 40MG CX C/ 120 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	8.640	102,0008	881.286,9120
18	BR028215 1	EXEMESTANO 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	8.280	18,2512	151.119,5220
19	BR042910 2	FAMPRIDINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.688	27,3214	73.439,9232
20	BR045260 7	GLATIRÂMÉR 40MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA PREENCHIDA	144	439,7113	63.318,4200
21	BR026811 0	HIDROXIUREIA 500MG CAIXA C/ 100 CÁPSULAS	CÁPSULA	3.600	2,1000	7.560,0000
22	BR048040 5	LENALIDOMIDA 20MG CX C/ 21 CÁPSULAS	CÁPSULA	399	985,6600	393.278,3400
23	BR044827 6	LENVATINIBE 10MG CX C/ 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	1.440	359,4925	517.669,2000
24	BR044827 5	LENVATINIBE 4MG CX C/ 30 CÁPSULAS	CÁPSULA	180	149,0200	26.823,6000
25	BR030525 8	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5MG - PÓ - APLICAÇÃO IM	FRASCO AMPOLA	15	410,6000	6.159,0000
26	BR030525 9	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5MG - SERINGA A+B	SERINGA PREENCHIDA	20	1.400,0000	28.000,0000
27	BR043291 5	LEUPRORRELINA ACETATO 45MG - SERINGA A+B	SERINGA PREENCHIDA	10	2.900,0000	29.000,0000
28	BR027540 2	LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADA C/ EPINEFRINA FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO- AMPOLA	200	12,3750	2.475,0000
29	BR045788 5	MEPOLIZUMABE 100MG CX C/ 1FR/A	COMPRIMIDO	40	6.960,0000	278.400,0000
30	BR026809 2	METADONA 5MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300	0,8500	255,0000
31	BR027348 3	MITOTANO 500MG CX C/ 100 CÁPSULAS	FRASCO	2.000	13,1700	26.340,0000
32	BR027139 2	MORFINA 10MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600	0,7502	450,1200
33	BR048001	NIRAPARIBE 100MG CX C/ 56 CÁPSULAS	CÁPSULA	672	413,6100	277.945,9200

	2					
34	BR045827 9	OLAPARIBE 100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.792	258,9450	464.029,4400
35	BR045828 0	OLAPARIBE 150MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.376	261,6400	1.406.576,6400
36	BR026850 5	ONDANSETRONA 8MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.200	10,5125	12.615,0000
37	BR044272 3	OSIMERTINIBE 80MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300	1.116,7750	335.032,5000
38	BR044646 7	PALIVIZUMABE 100MG/ML FRA 0,5ML	FRASCO AMPOLA	20	3.489,5200	69.790,4000
39	BR026777 7	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	FRASCO	100	9,0550	905,5000
40	BR026957 1	PROXIMETACAINA COLIRIO FRASCO 5ML	FRASCO	100	8,8850	888,5000
41	BR045788 8	RIBOCICLIBE 200MG CX C/ 63 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.654	253,1974	925.183,1169
42	BR048001 5	ROMOSUZUMABE 90MG/ML CX C/2 SERINGAS PREENCHIDAS DE 1,17ML	SERINGA PREENCHIDA	28	2.498,9750	69.971,3000
43	BR043874 1	RUXOLITINIBE 15MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.160	433,1634	935.632,8360
44	BR043368 5	RUXOLITINIBE 20MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	720	426,6600	307.195,2000
45	BR027319 5	TEMOZOLOMIDA 100MG CX C/ 5 CÁPSULAS	CÁPSULA	500	520,3300	260.165,0000
46	BR038980 3	TEMOZOLOMIDA 180MG CX C/ 5 CÁPSULAS	CÁPSULA	100	538,0000	53.800,0000
47	BR027319 4	TEMOZOLOMIDA 20MG CX C/ 5 CÁPSULAS	CÁPSULA	480	72,4050	34.754,4000
48	BR027319 2	TEMOZOLOMIDA 250MG CX C/ 5 CÁPSULAS	CÁPSULA	150	945,4150	141.812,2500
49	BR027319 3	TEMOZOLOMIDA 5MG CX C/ 5 CÁPSULAS	CÁPSULA	100	18,2050	1.820,5000
50	BR038838 3	TOCILIZUMABE 20MG/ML FRASCO-AMPOLA 4ML	FRASCO AMPOLA	318	814,0200	258.858,3600
51	BR045262 0	TOCILIZUMABE SC 162MG/0,9ML CX C/ 4 SERINGAS	SERINGA PREENCHIDA	192	1.398,6875	268.548,0000
52	BR043677	TRAMETINIBE 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	270	639,8800	172.767,6000

	1					
53	BR047428 5	TRIFLURIDINA 15MG + TIPIRACILA 6,14MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	380	224,4400	85.287,2000
54	BR045078 2	VENETOCLAX 10MG+50MG+100MG CPR (KIT INICIAL) CX C/42CP	COMPRIMIDO	420	230,9500	96.999,0000
					R\$	12.865.290,3800

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O ICS é uma instituição prestadora de serviços de saúde que tem a seu cargo a execução do Programa de Serviços de Assistência Médico Hospitalar para aproximadamente 77 mil beneficiários. A finalidade institucional do ICS é gerir a prestação de assistência à saúde de seus beneficiários, através de serviços ambulatoriais e hospitalares, disponibilizados para a realização de consultas e atendimentos médicos, odontológicos e de outros profissionais de nível superior, apoiados por procedimentos de diagnósticos e terapêuticos.

2.2 As Ações e Programas de Saúde que o ICS realiza aos seus beneficiários possuem cobertura em todas as doenças e tratamentos elencados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, bem como o Plano Privado de Assistência à Saúde, na assistência ambulatorial e médico-hospitalar - incluída a obstetria e odontologia.

2.3 Considerando o volume de beneficiários atendidos diariamente no Centro de Saúde do ICS, conforme legislação vigente, a instituição deve manter um estoque de medicamentos para atendimentos de urgência e emergência, lotados no Carrinho de Emergência, a fim de garantir, no mínimo, um suporte básico aos pacientes, em casos de situações emergenciais

2.4 Esta aquisição visa garantir aos beneficiários do Instituto Curitiba de Saúde – ICS o acesso aos medicamentos adequados em tempo hábil, evitando, com isso, os danos e desperdícios decorrentes da compra de medicamentos vencidos, desnecessários ou inadequados para o respectivo diagnóstico. Da mesma forma, visa garantir aos beneficiários do Instituto Curitiba de Saúde – ICS a garantia de um atendimento emergencial de qualidade, toda vez que se fizer necessário um suporte ao paciente.

2.5 A aquisição será através de PREGÃO, tendo em vista que os medicamentos se enquadram como bens comuns, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. Foi adotada a opção de contratação por adjudicação por ITEM, através de Registro de Preços, garantindo ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.6 A quantidade de itens tem por base o consumo do ICS no exercício de 2022-2023, após a avaliação e estimativa do setor de Farmácia.

Tabela 2 – Quantitativo Estimado.

ORD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE PACIENTES 2022/2023	CONSUMO MENSAL 2022/2023	PREVISÃO CONSUMO ANUAL 2023/2024	MARGEM SEGURANÇ A	OBSERVAÇÃO
1	ABATACEPTE 125MG CX C/ 4 SERINGAS	2	8	96	144	Considerado aumento de 1 paciente
2	ABEMACICLIBE 150MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	7	420	5040	5040	Em 2022 eram 3 pacientes e hoje são 7
3	ACALABRUTINIBE 100MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	-	-	-	360	Sem paciente em uso no momento
4	APALUTAMIDA 60MG CX C/ 120	9	1080	12960	5840	Em 2022 eram 5 pacientes e hoje são 9. O

	COMPRIMIDOS					item entrou no Rol
5	BENRALIZUMABE 300MG SERINGA	1	0,5	6	10	Considerado aumento de 1 paciente
6	BUPRENORFINA 10MG CX C/ 2 ADESIVOS	1	4	48	40	Sem paciente em uso no momento
7	BUPRENORFINA 20MG CX C/ 2 ADESIVOS	-	-	-	48	Sem paciente em uso no momento
8	BUPRENORFINA 5MG CX C/ 2 ADESIVOS	2	8	96	96	2 pacientes em uso
9	CABOZANTINIBE 60MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	-	-	-	180	Sem paciente em uso no momento
10	CERTOLIZUMABE 200MG CX C/1 SERINGAS	10	20	240	240	-
11	COLAGENASE ASSOCIADA C/ CLORANFENICOL POMADA TUBO 30G	100	-	-	100	Uso interno - ambulatório ICS-DAPS
12	DABRAFENIBE 75MG CX C/ 120 COMPRIMIDOS	0	-	-	360	Sem paciente em uso no momento
13	DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA	87	14,5	174	100	Parcialmente já contemplado em outro PE porém o saldo será insuficiente
14	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SERINGA	1	1	12	15	-
15	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - LEVONORGESTREL 19,5MG CX C/ 01 INSERTOR	64	-	-	70	Uso interno - ambulatório ginecologia ICS
16	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO - LEVONORGESTREL 52MG CX C/ 01 INSERTOR	540	-	-	550	Uso interno - ambulatório ginecologia ICS
17	ENZALUTAMIDA 40MG CX C/ 120 CÁPSULAS	6	720	8640	8640	Parcialmente já contemplado em outro PE à vencer em Set/23.
18	EXEMESTANO 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	18	540	6480	8280	Em 2022 eram 14 pacientes e hoje são 18

19	FAMPRIDINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	3	168	2016	2688	Considerado aumento de 1 paciente
20	GLATIRÂMÉR 40MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1ML	1	12	144	144	-
21	HIDROXIURÉIA 500MG CAIXA C/ 100 CÁPSULAS	2	200	2400	3600	Considerado aumento de 1 paciente
22	LENALIDOMIDA 20MG CX C/ 21 CÁPSULAS	1	21	273	399	Considerado aumento de 1 paciente
23	LENVATINIBE 10MG CX C/ 30 CÁPSULAS	2	120	1440	1440	Em 2022 era 1 paciente e hoje são 2
24	LENVATINIBE 4MG CX C/ 30 CÁPSULAS	0	-	-	180	Sem paciente em uso no momento
25	LEUPRORRELINA ACETATO 7,5MG - PÓ – APLICAÇÃO IM	-	-	-	15	Projeto Onco
26	LEUPRORRELINA ACETATO 22,5MG - SERINGA A+B	-	-	-	20	Projeto Onco
27	LEUPRORRELINA ACETATO 45MG - SERINGA A+B	-	-	-	10	Projeto Onco
28	LIDOCAÍNA 2% ASSOCIADA C/ EPINEFRINA - 20ML	-	-	-	200	Uso interno - ambulatório ICS
29	MEPOLIZUMABE 100MG CX C/ 1FR/A	3	3	36	40	Em 2022 era 1 paciente e hoje são 3
30	METADONA 5MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	1	24	288	300	Apenas 1 paciente em uso
31	MITOTANO 500MG CX C/ 100 CÁPSULAS	1	152	1824	2000	Paciente retomou o tratamento
32	MORFINA 10MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	-	-	-	600	Sem paciente em uso no momento
33	NIRAPARIBE 100MG CX C/ 56 CÁPSULAS	1	56	672	672	Apenas 1 paciente em uso
34	OLAPARIBE 100MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	1	112	1456	1792	Considerado aumento de 1 paciente
35	OLAPARIBE 150MG CX C/ 56 COMPRIMIDOS	3	336	4368	5376	Considerado aumento de 1 paciente

36	ONDANSETRONA 8MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	2	100	1200	1200	Em 2022 foram consumidas 12 caixas e em 2023, até o momento, 62 caixas
37	OSIMERTINIBE 80MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	-	-	-	300	Os 3 pacientes que usavam suspenderam o tratamento.
38	PALIVIZUMABE 100MG/ML FRA 0,5ML	1	-	-	20	Item sazonal
39	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	-	-	-	100	Uso interno - ambulatório ICS
40	PROXIMETACAINA COLIRIO FRASCO 5ML	-	-	-	100	Uso interno - ambulatório ICS
41	RIBOCICLIBE 200MG CX C/ 63 COMPRIMIDOS	4	252	3276	3654	Considerado aumento de 1 paciente
42	ROMOSUZUMABE 90MG SERINGA 1,17ML	1	2	24	28	-
43	RUXOLITINIBE 15MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	2	120	1440	2160	Considerado aumento de 1 paciente
44	RUXOLITINIBE 20MG CX C/ 60 COMPRIMIDOS	1	60	720	720	-
45	TEMOZOLOMIDA 100MG CX C/ 5 CÁPSULAS	4	35	420	500	Em 2022 eram 4 pacientes e hoje são 4. Considerado aumento de 1 paciente
46	TEMOZOLOMIDA 180MG CX C/ 5 CÁPSULAS	0	-	-	100	-
47	TEMOZOLOMIDA 20MG CX C/ 5 CÁPSULAS	-	-	-	480	-
48	TEMOZOLOMIDA 250MG CX C/ 5 CÁPSULAS	1	5	60	150	-
49	TEMOZOLOMIDA 5MG CX C/ 5 CÁPSULAS	-	-	-	100	-
50	TOCILIZUMABE 20MG/ML FRASCO-AMPOLA 4ML	3	17	204	318	-
51	TOCILIZUMABE SC 162MG/0,9ML CX C/ 4 SERINGAS	2	8	96	192	-

52	TRAMETINIBE 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	-	-	-	270	-
53	TRIFLURIDINA 15MG + TIPIRACILA 6,14MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	-	-	-	380	-
54	VENETOCLAX 10MG+50MG+100MG CPR (KIT INICIAL) CX C/42CP	-	-	-	420	-

3 DO VALOR ESTIMADO

- 3.1 O Valor total estimado é de: R\$ 12.865.289,42 (doze milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
- 3.2 A metodologia para a definição dos preços estimados foi o valor da mediana dos valores obtidos em pesquisa de preços de mercado, Banco de Preços de Saúde - BPS, COMPRASNET e COMPRASPR, bem como realizada em harmonia com as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do ICS.
- 3.3 Custos adicionais deverão estar previstos no preço e não poderão ser cobrados posteriormente.
- 3.4 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada, devidamente justificado na forma da Lei.
- 3.5 A Dotação Orçamentária correrá à conta dos recursos próprios do ICS.

4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

- 4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a sua publicação em Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da lei;
- 4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir do envio da autorização de Fornecimento por e-mail pelo gestor/suplente responsável;
- 4.3 O local de entrega é o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, situado na R. Santo Antônio, 400 – Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, no horário das 08h-12h e das 13h-16h.
- 4.4 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 No que couber ao presente objeto será aplicado a Lei do Código do Consumidor – Lei nº 8078/1990.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO ICS

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar minuciosamente se o recebimento do objeto está em conformidade com as especificações e prazos, através do gestor/suplente ou comissão especialmente designada, para fins de aceitação do recebimento.
- 5.2 Formalizar as demandas da entrega, avaliações e ateste das respectivas faturas com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre descumprimentos, imperfeições, falhas, irregularidades e quaisquer ocorrências verificadas na entrega do objeto, para solicitar pronta reparação e/ou regularização;
- 5.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no contrato.
- 5.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.6 Notificar a empresa no caso de atraso injustificado, verbal e formalmente, até o limite de 3 (três) notificações. Após a terceira notificação, o gestor encaminhará à autoridade superior do Instituto para a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a entrega do objeto discriminado no presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 Assistir a CONTRATADA sobre recursos, locais, esclarecimentos e informações necessárias para cumprimento do objeto do Contrato como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir integralmente, as obrigações e prazos constantes no termo de referência, edital, anexos

6.2 Efetuar a troca, às suas expensas, do(s) objeto(s) irregular(s) e danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações, esclarecimentos e exigências do gestor do contrato, por meio de relatórios e outros documentos inerentes à entrega do objeto;

6.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

6.5 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante todo o período de fornecimento do item e da execução contratual;

6.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sujeito à aceitação ou não pelo gestor/suplente responsável;

6.8 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da entrega e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

6.9 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

7 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE MEDICAMENTOS

7.1 Documentos do Laboratório Produtor:

a) Cópia da Licença ou Alvará Sanitário do LABORATÓRIO PRODUTOR (Secretaria da Saúde – Estado/Município) expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou sede do laboratório, renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade. Não será aceito protocolo de renovação (RDC 44/09). Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas apresentarão cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

b) Certidão de Regularidade Técnica - (CRT/CRF) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição - RDC 44/09 – ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE;

7.2 Documento da Empresa Licitante:

a) Cópia da Licença ou Alvará Sanitário da EMPRESA LICITANTE (Secretaria da Saúde – Estado/Município) expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou sede do licitante, renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade, para a atividade desenvolvida pela empresa (fabricação, importação, armazenamento, distribuição e ou comércio atacadista de medicamentos). Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas apresentarão cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

b) Cópia do Registro do Produto no Ministério da Saúde (dentro do prazo de validade) ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no

Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

c) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (RDC 44/09).

d) Autorização Especial de Funcionamento para fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

e) Certidão de Regularidade Técnica - (CRT/CRF) emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição - RDC 44/09 – ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE MEDICAMENTOS

8.1 No ato da entrega, o gestor verificará se os medicamentos contêm os dizeres “proibido a venda no comércio” e no caso de medicamentos genéricos, se contém essa informação.

8.2 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

8.3 As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters e frascos) devem apresentar no ato da entrega, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

8.4 As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes desta.

8.5 Os medicamentos ofertados devem atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras.

8.6 Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no mínimo 02 (dois) lotes e no máximo 04 (quatro) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues conforme Portaria n.º 802/98. Caso o Laboratório Fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

8.7 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou em caso de reclamação motivada do beneficiário do plano de saúde do ICS ou de profissionais da área de saúde, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância o ICS se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.8 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

8.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selados.

- 8.10 Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração, devem vir acompanhados dos mesmos, incluindo os respectivos diluentes, filtros, aplicadores, bocais e demais itens que se enquadrem dentro destas orientações.
- 8.11 As ampolas das soluções parenterais de pequeno volume (SPPV) devem obedecer ao disposto nas resoluções RDC n. 09 de 02/01/2001 e RDC n.º 333 de 19/11/2003
- 8.12 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, indicados na autorização de fornecimento.
- 8.13 Os produtos cotados sob formas farmacêuticas de gotas; suspensões; soluções; elixires; géis, doses e cremes terão seu preço calculado em função da fração, ou seja, por mililitro (ml), grama (g) ou dose.
- 8.14 O setor solicitante poderá realizar consulta(s), no site da ANVISA ou outros, dos documentos que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
- 8.15 Obrigatoriamente as exigências instruídas por Resoluções/Instruções Normativas/Resolução da Diretoria Colegiada - RDC e demais instrumentos de âmbito legal e de repercussão nacional acerca da área do presente objeto mercantil, em que se enquadrem as empresas, devem ser atendidos.
- 8.16 Manter a integridade de produtos e medicamentos termolábeis durante o transporte, sob pena de responsabilização.

9 SUBCONTRATAÇÃO/CONSÓRCIO

- 9.1 É vedada a participação de empresas em consórcio ou subcontratação, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa a inexecução parcial do contrato, e quando não se justificar, a imposição de penalidade será mais grave.

10.5 A multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento

10.6 O impedimento de licitar/contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10. “h)” a “l)”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 “b)” a “g)” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ICS.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Na elaboração da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do Registro ANVISA dos medicamentos cotados.

11.2 Qualquer informação adicional ou supletiva ao presente termo de referência pertinente a contratação pretendida, estarão dispostas no Edital de embasamento.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

MODELO SUGERIDO DE FORMULÁRIO PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE VALORES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIARIOS DO PLANO DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ORD	MATERIAL	APRESENTAÇÃO	REGISTRO ANVISA	QTD	UN MEDIDA	Vlr Unitário R\$	VALOR TOTAL Estimado R\$
1							
T							

DADOS DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ESTADO:	TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Condições de preenchimento:

Os valores das propostas não poderão exceder o valor máximo do objeto, bem como os valores propostos para cada item no certame/edital, devendo ser registrado na planilha ratificadora de lances, exatamente, o que foi lançado no certame da licitação.

Prazo de entrega do(s) item(s) solicitados, registrados em Ata de Registro de Preços, não poderá exceder **10 (DEZ) dias ÚTEIS**, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente a empresa acusar o recebimento via e-mail.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

As despesas com frete, embalagem, impostos, etc. deverão estar inclusos nos preços cotados.

CARIMBO E NOME LEGÍVEL/ASSINATURA

NESTE FORMULÁRIO PROPOSTA DEVEM CONSTAR O CNPJ E A LOGOMARCA DA EMPRESA.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2023 - ICS

Pregão Eletrônico Nº. 023/2023 - ICS

Processo nº 01-161134/2023

Interessado: Instituto Curitiba de Saúde - ICS

O **INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS**, com sede em Rua Santo Antonio, nº 400, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-120, **CNPJ** nº 03.518.900/0001-13, o Sr. Diretor Presidente **TIAGO WATERKEMPER**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado representando a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede à XX, nº XX, Bairro XX - XX / XX, CEP: XXX, Cidade XXX/XX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX assinaram a presente Ata de Registro de Preços - ARP nº xxxxxxxx - ICS, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, Regulamento Interno do ICS e do Edital de Pregão Eletrônico - PE nº. xxxxxxxx - ICS, referentes aos itens discriminados na Cláusula Terceira da presente ARP, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem como objeto a aquisição de medicamentos para atendimento aos beneficiários do plano do INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS, pelo sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses; Protocolo – Processo Administrativo 01-161134/2023 - ICS, referente à licitação na modalidade de pregão eletrônico - PE nº 000/2023 - ICS, ata de registro de preços - ARP nº. 000/2023 - ICS, parte integrante deste, como se transcrito estivesse.

1.2. Os itens deverão ser apresentados nas condições e especificações conforme cotação de cada item, em consonância aos detalhes contidos no **Anexo I** (Detalhamento dos itens que compõem o edital) Termo de Referência do Edital de Embasamento.

1.3. O valor total estimado para o presente Registro de Preços é de: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de publicação no **Diário Oficial do Município**, passando a ter efeito de compromisso de fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto Curitiba de Saúde não será obrigado a adquirir os itens licitados exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo realizar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023** corresponde(m) ao seguinte:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
00		

3.2. Para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados as apresentações dos preços, o cumprimento das cláusulas e as demais condições constantes no edital do **PE nº xxxxx/2023 - ICS – SRP- nº. xxxx/2023 - ICS**, seus anexos e sub-anexos, as propostas apresentadas que a precederam e que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos itens do objeto licitado deverá ser efetuada no **Instituto Curitiba de Saúde, sito a Rua Santo Antônio, 400 – Rebouças - Curitiba – Paraná, no horário das 08:00 às 16h30min de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira).**

4.1.1 Caso haja mudanças de horário ou escala de funcionamento de setores em função do COVID-19, ou demais informações que interfiram na entrega adequada dos itens, as informações atualizadas seguirão no corpo do texto de envio da Autorização de Fornecimento.

4.1.2 A entrega deverá ser de acordo com as quantidades solicitadas e indicadas na Autorização de Fornecimento que será enviada via e-mail;

4.1.3 A entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis contados após o envio via e-mail da Autorização de Fornecimento, pelo Gestor/suplente responsável, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, ou seja, todos os custos deverão estar inclusos no valor unitário do item lançado na proposta eletrônica e no certame, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.3.1 Caso haja justificativa que possa ser aceita pelo Instituto, esta deverá ser formalizada, ainda que através de e-mail à Coordenação de Assistência à Farmácia do Instituto Curitiba de Saúde.

4.2 É obrigação da empresa acompanhar o envio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento do Instituto Curitiba de Saúde, os quais serão encaminhados via e-mail.

4.3 Conforme determinação do Ministério da Saúde as empresas têm que obrigatoriamente registrar na Nota Fiscal o lote e a validade dos medicamentos.

4.5. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, ATENDENDO às Portarias SVS/MS nº344/98 e nº 6/99.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Deverá ser emitida, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento gerada por este Instituto.

5.2 É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos medicamentos fornecidos, através da assinatura de atesto na Nota Fiscal.

5.3 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual 3330/2008 relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicada.

5.5 Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, ficando as taxas decorrentes da transferência financeira por conta do licitante.

5.6 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos serão fornecidos somente quando a detentora receber a Autorização de Fornecimento, contendo a quantidade solicitada pelo Instituto Curitiba de Saúde.

6.2. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA.

6.3. Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a remessa do produto apresentado será devolvida à fornecedora, para substituição no prazo imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de entregar os medicamentos por qualquer motivo dentro do prazo de validade das propostas, 12 (doze) meses no caso presente, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades, independente de ordem, facultada defesa prévia do interessado, sem prejuízo de outras previstas em lei;

7.1.1. Advertência;

7.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a Autorização de Fornecimento, podendo incorrer no cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério do **ICS**, ficando sujeita às penalidades previstas no edital;

7.1.2.1. Caberá o contraditório e a ampla defesa quando da decisão de aplicação de multa pela autoridade competente do Instituto;

7.1.3. No caso de inexecução parcial ou total da presente ata de Registro de Preços e por vínculo do Edital de Embasamento e seus anexos que deram origem a presente Ata, que importe em prejuízo ao Instituto, multa compensatória igual a 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Autorização de Fornecimento;

7.1.4. A multa moratória (item 7.1.2.) e a multa compensatória (item 7.1.3.) poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, sempre que resultar prejuízo ao **ICS**.

7.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o ICS, pelo prazo não superior a 3 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pelo Diretor Presidente do ICS, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Compras do ICS.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar com o ICS, com publicação na Imprensa Oficial e SICAF.

7.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora desta Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a validade desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese previstas em Lei ou quando os preços de mercado sofrerem alterações em virtude de determinações legais e/ou reduções.

8.2.1 Independentemente de solicitação, a Administração do Instituto Curitiba de Saúde poderá convocar a fornecedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.2.2. A fornecedora deverá comprovar desequilíbrio econômico – financeiro, por motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento do fornecimento, por planilha de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2.3. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração formalmente cancelará o registro de preço do item solicitado ou concederá realinhamento, se for o caso.

8.3. O Instituto Curitiba de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, e a qualquer momento; poderá convocar o licitante vencedor para negociar a redução dos preços registrados, se porventura constatar que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços em vigência no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, se pleno direito pelo Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir com as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora recusar o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou não retirá-la no prazo estabelecido e o Instituto Curitiba de Saúde - ICS não aceitar a justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão da Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do compromisso decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razão de interesse público, o Instituto Curitiba de Saúde - ICS, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Eletrônico nº. **023/2023** e a proposta da empresa detentora da Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do Instituto Curitiba de Saúde, baseando-se nos termos do Regulamento Interno de Compras do ICS e na Lei 14.133/2021.

TIAGO WATERKEMPER
DIRETOR PRESIDENTE - ICS

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
EMPRESA

